



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SC, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 088, de 05 de julho de 2017, e na Lei Municipal nº 2.416 de 06 de novembro de 2012, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) de Ituporanga, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Ituporanga: [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br).

**1.2.** As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**1.3.** Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.

**1.4.** Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital.

**1.5.** Os recursos, contra-razões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ituporanga, localizada na



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

Rua Joaquim Boeing, nº40, Centro, Município de Ituporanga/SC, no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00minh.

**1.6.** O procedimento de seleção reger-se-à pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 11.235, de 29 de março de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

**1.7.** As organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital, através do endereço eletrônico: [cmdca@ituporanga.sc.gov.br](mailto:cmdca@ituporanga.sc.gov.br).

## **2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**2.1.** A Comissão de Seleção devidamente instituída através da Portaria nº 21.119/2017 é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

**2.2.** A Comissão fará a análise dos projetos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme preconiza a Lei Federal nº8. 069/90 e alterações, e Lei 2.416 de 06 de novembro de 2012.

**2.3.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).

**2.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).



## **Prefeitura Municipal de Ituporanga**

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**2.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**2.6.** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e decreto nº 087 de 05 de julho de 2017, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Ituporanga e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

**3.2.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta por OSC, desde que em eixos distintos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

**3.3.** Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

**3.4.** Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Ituporanga, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**4. EIXOS DE ATUAÇÃO**

**4.1.** Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), prioritariamente, nos seguintes eixos:

- a)** Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- b)** Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- c)** Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- d)** Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- e)** Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
- f)** Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- g)** Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
- h)** Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000);
- i)** Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- j)** Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- k)** Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- l)** Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;



# Prefeitura Municipal de Ituporanga

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

- m)** Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade;
- n)** Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;
- o)** Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
- p)** Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário; e
- q)** Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.
- r)** Elaboração de diagnósticos, de estudos, programas e projetos de pesquisa das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**4.2.** Os projetos que tenham por objeto ações de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, & 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, & 2º da Lei nº 8.069, de 1990 e alterações, salvo o cumprimento dos demais critérios previstos, serão classificados de forma prioritária.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e que atendam aos seguintes requisitos:



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

- a)** No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Ituporanga;
- c)** Capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Ituporanga;
- d)** Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
- e)** Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ituporanga, conforme Resolução 001/2009.

**5.2.** É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Ituporanga, conforme art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

**5.3.** A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**5.4.** A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**5.5.** Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à Comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for o caso.

**5.6.** Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

**6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**Atividade/Ação:** 2026 **Funcional:** 0008.0243.0009 – Funcionamento e Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Elemento: 3339000000000000 – Aplicações Diretas

133 – 01000080 – Recursos Ordinários. Tesouro-ex.cor.

230- 01060750 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

383- 03060750- Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

**6.2.** O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados, sendo destinados até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**7. DAS DESPESAS**

**7.1.** Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art. 26 da Lei nº 13.019/2014 e alterações de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

**7.2.** A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 20% do valor total do Projeto; e

**b)** O desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá somente na primeira parcela a ser repassada após a celebração da parceria.

**7.3.** A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

**7.4.** Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº 137/2010 e na Cartilha FIA do TCE/SC, fica vedada a aquisição de veículos automotores, computadores, notebooks e os descritos no item 7.5, cabendo à Comissão Especial de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

**7.5.** Não serão financiados os seguintes gastos:

**a)** Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

**b)** Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

- c) Aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda nº 137/2010);
- d) Aquisição de imóveis;
- e) Elaboração de projetos;
- f) Indenizações;
- g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
- i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

**8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

- a) Executar o projeto pactuado;
- b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
- c) Solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA sempre que houver necessidade;
- d) Notificar o CMDCA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção; e



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

- e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

**8.2. DO CMDCA**

- a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil - OSC ao Edital com objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
- c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas.

**9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS**

**9.1.** O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos, comprovarem sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

**9.2.** A Comissão e as OSC's deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão.

**9.3.** Os envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ENVELOPE Nº 01 PROJETO (Modelo Anexo III)	ENVELOPE Nº02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Município de Ituporanga	Município de Ituporanga
Edital de Chamamento Público nº01/2019	Edital de Chamamento Público nº01/2019
Razão Social/CNPJ:	Razão Social/ CNPJ:
Representante:	Telefone:
Telefone:	E-mail:
E-mail:	

**9.4.** Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet; e
- b)** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

**10.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**10.2.** A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**10.3.** Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 a 3,9 pontos)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 1,9 pontos).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do	2,0



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos).	
(C) Descrição da realidade local, do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de descrição (2,0)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).</li></ul>	2,0
(D) Capacidade técnica-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0)</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 a 0,9 pontos)</li></ul>	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

**10.4.** A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

**10.5.** A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (e), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração,



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

financiador (ES), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, entre outras informações que julgar relevantes.

**10.6.** Serão eliminados os projetos que:

- a)** Tiverem pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b)** Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, § 2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016); e
- c)** Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 9º do Decreto nº 8.726 de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

**10.7.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de projeto que não for o mais adequado ao valor de referência constante neste Edital Chamamento Público, considerando sua relevância e impacto no fortalecimento da política pública dos direitos da criança e do adolescente (art. 27, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

**10.8.** A Comissão de Seleção e o CMDCA divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ituporanga, cujo site é [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

**11.2.** As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.



# Prefeitura Municipal de Ituporanga

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

**11.3.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do site oficial do Município de Ituporanga, cujo site é [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br).

**11.4.** A homologação não gera direito para o OSC à celebração da parceria (art.27, § 6º da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

### **12. DA CELEBRAÇÃO**

**12.1.** Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu Plano de Trabalho conforme modelo Anexo VIII neste Edital.

**12.2.** Poderá ser solicitada a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSC.

### **13. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1.** A OSC selecionada, além da apresentação do projeto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art.2º, incisos I a VI; do caput do art.33 e nos incisos II a VI, do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

**b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 ano;



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**c)** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**d)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**i)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles; na forma do Anexo IV, deste Edital;

**j)** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Ituporanga e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**k)** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do Anexo V;

**l)** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;

**m)** Declaração do representante legal da Organização Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, na forma do Anexo VI.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

**13.3.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;

**13.4.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

**13.5.** No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica



# Prefeitura Municipal de Ituporanga

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

### **14. DOS AJUSTES DO PLANO DE TRABALHO**

**14.1.** Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital.

**14.2.** O prazo para realização dos ajustes será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada à Organização da Sociedade Civil, que será posterior a publicação do resultado final do Chamamento Público.

### **15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**15.1.** As OSC's que tiveram seus projetos e documentos habilitados assinarão o Termo de Colaboração, conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail e publicado no endereço eletrônico [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br).

**15.2.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**15.3.** Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art.39, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
- c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art.87, incisos II e da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

#### **16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**16.1.** Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, com prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, dentre vigência e possível prorrogação.

**16.2.** O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de adiantamento.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO:**

**17.1.** A Comissão de Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.

**17.2.** A Comissão de Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no anexo VII são passíveis de alterações devido às especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.

**18.2.** Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

**18.3.** As organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

**18.4.** As OSC's assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

**18.5.** A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.

**18.6.** O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**18.7.** A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.

**18.8.** Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

Público, serão comunicados às OSC's mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.

**18.9.** Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.

**18.10.** As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no “Envelope nº 02 – Habilitação”.

**18.11.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2019.

**ELIONAR CLAUDIA PETRIS**

Presidente do CMDCA



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019**

<b>FASE DO PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Etapa Seleção</b>		
Publicação do Edital	<b>21/01/2019</b>	Horário de expediente da Prefeitura
Entrega dos envelopes 01 e 02	<b>22/02/2019 A 01/03/2019</b>	
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	<b>06/03/2019 A 12/03/2019</b>	
Divulgação do resultado provisório	<b>13/03/2019</b>	
Prazo para interposição de recursos	<b>14/03/2019 A 20/03/2019</b>	
Homologação e divulgação do resultado final	<b>22/03/2019</b>	
<b>Etapa Habilitação</b>		
Análise de documentos para Habilitação conforme item 13 do Edital e ajuste no Plano de Trabalho e de Aplicação. (Anexo VIII)	<b>25/03/2019 A 28/03/2019</b>	Horário de expediente da Prefeitura
Publicação e Divulgação	<b>29/03/2019</b>	
<b>Etapa Celebração</b>		
Assinatura do Termo de Colaboração	Prazos a serem divulgados	
Publicação e Divulgação	Prazos a serem divulgados	



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ituporanga – SC, ..... de ..... de 2019

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO**

(Lei nº 13.019/2014/ Decreto nº 8.428/2015/ Decreto nº 8.726/2016)

**Edital de Chamamento Público nº 001/2019**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome fantasia:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**Telefone (s):**

**E-mail institucional:**

**Conselho Municipal Fiscalizador:**

**Nº de Inscrição no Conselho:**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Principal (is):**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Secundária (s):**

**2. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Nome Completo:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone (s)**

**E-mail;**

**Vigência do mandato:**



#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

##### **4.1 Nome do Projeto**

##### **4.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento)**

**Eixo:** (de acordo com o Edital – Item 4)

##### **4.3. Identificação do Coordenador Técnico**

**Nome Completo:**

**Formação:**

**Telefone (s):**

**Correio Eletrônico:**

**Tipo de Vínculo com a Instituição:**

Voluntário

Registro CLT

Outro

#### **5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

##### **5.1 Diagnóstico**

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: porque executar o serviço?).

##### **5.2 Descrição da Meta**

(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

##### **5.3 Público Alvo**

(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).



# Prefeitura Municipal de Ituporanga

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

### 5.4 Objetivo Geral

(O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionado diretamente com a política pública solicitada pelo município).

### 5.5 Objetivos Específicos

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? Ou Para quem?) (Planilha I)

### 5.6 Metodologia de Trabalho

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

### 5.7 Cronograma de Atividades

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 5.5. Preencher a Planilha II).

### 5.8 Resultados Esperados

(Quais os resultados esperados com a parceria).

### 5.9 Identificação das Instalações Físicas

(Do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

1. Endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**5.10 Plano de Aplicação – Planilha III – Quadro 1**

**5.11 Recursos Humanos (do Serviço)**

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e a seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário). (Planilha III - Quadro 2),

**5.12 Valor Total do Projeto**

(Indique o valor total do Projeto a ser financiado pelo FMDCA). (Planilha III – Quadro 3).



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

#### PLANILHA I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS		PROFISSIONAL ENVOLVIDO
				QUANTITATIVO	QUALITATIVO	



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**PLANILHA II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA / MÊS	CARGA HORÁRIA	MESES												



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PLANILHA III – PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

#### QUADRO 1 – DESPESAS GERAIS

TIPO DE DESPESA	DESCRIPTIVO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONSUMO					
PERMANENTE					
			<b>TOTAL</b>		



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

#### PLANILHA III – PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

#### QUADRO 2 – DESPESAS RECURSOS HUMANOS

COLABORADOR	CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	ATIVIDADES VINCULADAS	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
<b>TOTAL GERAL</b>								



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

#### PLANILHA III – PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

#### QUADRO 3 – CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Consumo		
Permanente		
Recursos Humanos		
<b>TOTAL GERAL</b>		



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (cargo do dirigente da Organização da Sociedade Civil) da \_\_\_\_\_, Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e meios, conforme art. 26, inciso IX do Decreto Federal nº 8.726/2016; com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

Nossa organização está devidamente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

- Não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não possui entre seus dirigentes, pessoa:
  - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
  - b) Julgar responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Ituporanga (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**(nome completo e assinatura do dirigente da OSC)**



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (cargo do dirigente da organização da sociedade civil) da \_\_\_\_\_, organização da sociedade civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e meios, conforme art. 27 do Decreto federal nº 8.726/2016; que:

- Não há em seu quadro de dirigentes;
  - a) Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
  - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
  - a) Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
  - b) Servidos ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
  - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ituporanga (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**(nome completo e assinatura do dirigente da entidade)**



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

(O Termo de Colaboração será preenchido pelo Município após a etapa de seleção e aprovação de projetos)



**Prefeitura Municipal de Ituporanga**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO VIII**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome fantasia:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**Telefone (s):**

**E-mail institucional:**

**Conselho Municipal Fiscalizador:**

**N ° de Inscrição no Conselho:**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Principal (is):**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Secundária (s):**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1 Identificação do Objeto – Modalidade de Atendimento**

**2.2 Identificação do Coordenador Técnico**

**Nome Completo:**

**Formação:**

**Telefone (s):**

**Email:**

**Tipo de Vínculo com a Instituição**

Voluntário

Registro CLT

Prestação de Serviço/Contrato



### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

#### **3.1 Diagnóstico**

#### **3.2 Descrição da Meta**

#### **3.3 Público Alvo**

#### **3.4 Objetivo Geral**

#### **3.5 Objetivos Específicos**

#### **3.6 Metodologia de Trabalho**

#### **3.7 Cronograma de Atividades**

#### **3.8 Resultados Esperados**

#### **3.9 Recursos Humanos (do Serviço)**



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PLANILHA I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS		PROFISSIONAL ENVOLVIDO
				QUANTITATIVO	QUALITATIVO	



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PLANILHA II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA / MÊS	CARGA HORÁRIA	MESES												



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PLANILHA III – PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

#### QUADRO 1 – DESPESAS GERAIS

TIPO DE DESPESA	DESCRIPTIVO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONSUMO					
PERMANENTE					
			<b>TOTAL</b>		



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PLANILHA III – PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

#### QUADRO 2 – DESPESAS RECURSOS HUMANOS

COLABORADOR	CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	ATIVIDADES VINCULADAS	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
<b>TOTAL GERAL</b>								



## Prefeitura Municipal de Ituporanga

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

#### PLANILHA III – PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

#### QUADRO 3 – CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Consumo		
Permanente		
Recursos Humanos		
<b>TOTAL GERAL</b>		